

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

ANO XVI - Nº 122 Edição Normal - Areia Branca/RN, 17 de setembro de 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 1.338, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 970/2005 E Nº 978/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 56 inciso I da Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído dois parágrafos junto ao artigo 2º da Lei Municipal nº 970/2005, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

....

§ 1º. Terão prioridades as famílias que, cumpridos os critérios anteriores, tenham entre os membros de seu núcleo familiar residente no imóvel crianças ou adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.

§ 2º. As famílias que se enquadrem nos critérios de prioridade serão, necessariamente, avaliadas por relatório social elaborado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Areia Branca/RN e por perícia médica.

Art. 2º. Fica alterado a redação do inciso IV do artigo 11 da Lei Municipal nº 978/2005, que passa a ter a seguinte

texto:

Art. 11º (...)

....

IV – Prioridade para famílias que, cumpridos os critérios anteriores, tenham entre os membros de seu núcleo familiar residente no imóvel para intervenção, criança ou adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE SETEMBRO 2018.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

Publicado por:

Luciana Felix de Lima

Código Identificador: 18091701GC